

OFICINA CRIMES DE GUERRA

CONCLUSÕES

O Direito Internacional Humanitário (DIH) tem o escopo de proteger quem não participa, ou não participa mais, das hostilidades e restringir meios e métodos de combate em tempos de conflitos armados. A difusão do DIH é uma obrigação advinda das Convenções de Genebra de 1949 e de seus Protocolos Adicionais de 1977 e deve ser plenamente cumprida pelo Brasil.

As violações graves ao DIH caracterizam crimes de guerra que estão tipificados no art. 8o. do Estatuto de Roma (ER) do Tribunal Penal Internacional (TPI) ratificado pelo Brasil em 2002. No entanto, o tratado ainda não foi implementado no direito brasileiro imperando um déficit legislativo quanto a tipificação de alguns crimes internacionais.

O Brasil participa da Missão das Nações Unidas para a Estabilização no Haiti (MINUSTAH) com cerca de 1200 militares e da Força Tarefa Marítima da Força Interina das Nações Unidas no Líbano (UNIFIL) com aproximadamente 250 militares. Um General brasileiro é o atual Comandante Militar da Missão das Nações Unidas para a Estabilização da República Democrática do Congo (MONUSCO) para qual o Conselho de Segurança da ONU criou uma inédita Brigada de Intervenção em março de 2013. Segundo acordo de cessão de contingente, o Brasil se compromete a julgar e processar os crimes cometidos pelos seus militares durante a missão. No direito interno, o órgão competente para apreciar estes crimes é a Justiça Militar da União.

O Boletim do Secretário Geral da ONU, de 06/08/1999, estabelece que os princípios e regras fundamentais do Direito Internacional Humanitário devem ser observados pelas Operações de Paz das Nações Unidas. Desta feita, se engajados em combate e violarem gravemente o DIH, poderão os militares brasileiros cometer crimes de guerra.

O projeto de lei de implementação do Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional prevê alteração legislativa importante que amplia consideravelmente a competência da Justiça Militar da União, incluindo o processo e julgamento de crimes de guerra cometidos por agentes não militares.

Como incumbe primeiramente ao Estado processar e julgar os crimes internacionais, o MPM deve estar capacitado nestas matérias para cumprir com mais eficiência suas atribuições. Se o Brasil não cumprir, ou não cumprir bem esta obrigação, o Tribunal Penal Internacional poderá atuar com base no princípio da complementaridade, o que significará um atestado de falência da administração da Justiça Brasileira.

Ademais, o MPM na qualidade de fiscal da lei deve assumir a defesa da ordem jurídica no sentido de fazer valer e respeitar os tratados internacionais de Direitos Humanos e Direito Internacional Humanitário ratificados pelo Brasil.

Considerando que o Ministério Público Militar é um importante ator da implementação do DIH desde os tempos de paz, os participantes da Oficina de Crimes de Guerra, realizada nos dias 26 a 28/06/2013, apresentam, em conclusão, as seguintes propostas de atuação:

1. Considerar a matéria, já prevista no Planejamento Estratégico da nossa Instituição, como um aspecto importante do projeto institucional do MPM.

2. Capacitar de forma continuada Membros do MPM nas disciplinas de Direito Internacional Humanitário e Direito Internacional Penal.

3. Fomentar junto aos Conselhos Editoriais do MPM e da ESMPU a edição e publicação de temáticas sobre a matéria.

4. Criar “Grupo Permanente de Estudo” sobre o tema no âmbito do MPM, desde logo, destacando-se a necessidade de implementar um “link” informativo sobre estas disciplinas no site institucional.

5. Implementar as conclusões do 7º Colégio de Procuradores de Justiça Militar no que tange a atuação do MPM nas Missões de Paz, acrescentando-se: (a) estabelecer rotinas de remessa de relatórios periódicos por parte dos Comandos dos contingentes; (b) estudar a possibilidade de representação do MPM no local da Missão; (c) analisar a perspectiva de alteração legislativa do art. 91 do CPPM a fim de retirar a exclusividade da competência das Auditorias da Capital Federal para processar e julgar os crimes militares praticados fora do território nacional.

6. Acompanhar os trabalhos da Comissão Nacional para a implementação do DIH no Brasil criada por Decreto do Presidente da República de 27/11/2003.

7. Acompanhar a elaboração do anteprojeto de lei de implementação do Estatuto de Roma no ordenamento jurídico nacional.

8. Colaborar na especialização dos assessores jurídicos militares referenciados no art. 82 do Protocolo Adicional I às Convenções de Genebra, de 1977.

9. Colaborar na adaptação dos manuais de instrução militar e regulamentos disciplinares visando a difusão das regras de DIH junto as Forças Armadas.

Capacitação

pode o MPM estudar e formular propostas para definir a sua atuação junto às operações de manutenção da paz da ONU, estudar mecanismos para a efetiva cooperação internacional com o Tribunal Penal Internacional, acompanhar os trabalhos da Comissão de Implementação do DIH no Brasil e

o andamento do projeto de lei de implementação do Estatuto de Roma no ordenamento jurídico nacional.

O estudo do DIH e do DIP contribuirá para um melhor aperfeiçoamento do *Parquet* no cumprimento das suas atribuições.

Conclusões:

Projeto institucional

Sugestões no Colégio de 2004

Conclusões no Colégio de 2011 – Missões de Paz

Planejamento estratégico do MPM e do MP

Estratégia Nacional de Defesa

Colaborar na adaptação dos manuais de instrução militar visando a difundir as regras de DIH junto as Forças Armadas.

- 1.
2. Difundir o DIH junto à sociedade civil.
- 3.
4. Acompanhar os trabalhos da Comissão Nacional para a implementação do Direito Humanitário no Brasil criada por Decreto do Presidente da República de 27/11/2003
- 5.
6. Colaborar na especialização dos assessores jurídicos militares referenciados no art. 82 do Protocolo Adicional I às Convenções de Genebra, de 1977.
- 7.
- 8.
9. Estudar os mecanismos para a efetiva cooperação internacional com o TPI.
- 10.
11. Acompanhar a elaboração do anteprojeto de lei de implementação do Estatuto de Roma no ordenamento jurídico nacional.

Sugerir a criação de um

Sugerir publicação de temática -